



PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS - SP

Rua Castro Alves, 637 - Centro - Cep 15 265-000 - Fone: (18) 3694-8900 - Zacarias - SP - CNPJ 65.708.760/0001-01
e-mail: pmzac@terra.com.br



LEI DE Nº.805 /10 DE 27 DE ABRIL DE 2010.

“AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA, POR DOAÇÃO Á COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO CDHU”.

LOURENÇO ZACARIAS, Prefeito Municipal de Zacarias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Zacarias aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Zacarias, autorizada a alienar à **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU**, por doação, dos cinquenta (50) lotes, localizado no Loteamento Antonio Zacarias, conforme discriminados abaixo:

01 IMÓVEL	LOTE B1	QUADRA 111	Matricula Nº 11281
02 IMÓVEL	LOTE B2	QUADRA 111	Matricula Nº 11282
03 IMÓVEL	LOTE B3	QUADRA 111	Matricula Nº 11283
04 IMÓVEL	LOTE D1	QUADRA 113	Matricula Nº 11316
05 IMÓVEL	LOTE D2	QUADRA 113	Matricula Nº 11317
06 IMÓVEL	LOTE D3	QUADRA 113	Matricula Nº 11318
07 IMÓVEL	LOTE D4	QUADRA 113	Matricula Nº 11319
08 IMÓVEL	LOTE F1	QUADRA 115	Matricula Nº 11352
09 IMÓVEL	LOTE F2	QUADRA 115	Matricula Nº 11353
10 IMÓVEL	LOTE F3	QUADRA 115	Matricula Nº 11354
11 IMÓVEL	LOTE F4	QUADRA 115	Matricula Nº 11355
12 IMÓVEL	LOTE H1	QUADRA 117	Matricula Nº 11388
13 IMÓVEL	LOTE H2	QUADRA 117	Matricula Nº 11389
14 IMÓVEL	LOTE H3	QUADRA 117	Matricula Nº 11390
15 IMÓVEL	LOTE H4	QUADRA 117	Matricula Nº 11391
16 IMÓVEL	LOTE K1	QUADRA 120	Matricula Nº 11418
17 IMÓVEL	LOTE K2	QUADRA 120	Matricula Nº 11419
18 IMÓVEL	LOTE K3	QUADRA 120	Matricula Nº 11420
19 IMÓVEL	LOTE K4	QUADRA 120	Matricula Nº 11421
20 IMÓVEL	LOTE N1	QUADRA 123	Matricula Nº 11446
21 IMÓVEL	LOTE N2	QUADRA 123	Matricula Nº 11447
22 IMÓVEL	LOTE N3	QUADRA 123	Matricula Nº 11448



PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS - SP



Rua Castro Alves, 637 - Centro - Cep 15 265-000 - Fone: (18) 3694-8900 - Zacarias - SP - CNPJ 65.708.760/0001-01
e-mail: pmzac@terra.com.br

O futuro continua
ADM: 2005/2012

23 IMÓVEL	LOTE Q1	QUADRA 126	Matricula Nº 11463
24 IMÓVEL	LOTE Q2	QUADRA 126	Matricula Nº 11464
25 IMÓVEL	LOTE J1	QUADRA 119	Matricula Nº 11408
26 IMÓVEL	LOTE J2	QUADRA 119	Matricula Nº 11409
27 IMÓVEL	LOTE J3	QUADRA 119	Matricula Nº 11410
28 IMÓVEL	LOTE J4	QUADRA 119	Matricula Nº 11411
29 IMÓVEL	LOTE J5	QUADRA 119	Matricula Nº 11412
30 IMÓVEL	LOTE J6	QUADRA 119	Matricula Nº 11413
31 IMÓVEL	LOTE J7	QUADRA 119	Matricula Nº 11414
32 IMÓVEL	LOTE J8	QUADRA 119	Matricula Nº 11415
33 IMÓVEL	LOTE J9	QUADRA 119	Matricula Nº 11416
34 IMÓVEL	LOTE J10	QUADRA 119	Matricula Nº 11417
35 IMÓVEL	LOTE I1	QUADRA 118	Matricula Nº 11392
36 IMÓVEL	LOTE I2	QUADRA 118	Matricula Nº 11393
37 IMÓVEL	LOTE I3	QUADRA 118	Matricula Nº 11394
38 IMÓVEL	LOTE I4	QUADRA 118	Matricula Nº 11395
39 IMÓVEL	LOTE I5	QUADRA 118	Matricula Nº 11396
40 IMÓVEL	LOTE I6	QUADRA 118	Matricula Nº 11397
41 IMÓVEL	LOTE I7	QUADRA 118	Matricula Nº 11398
42 IMÓVEL	LOTE I8	QUADRA 118	Matricula Nº 11399
43 IMÓVEL	LOTE I9	QUADRA 118	Matricula Nº 11400
44 IMÓVEL	LOTE I10	QUADRA 118	Matricula Nº 11401
45 IMÓVEL	LOTE I11	QUADRA 118	Matricula Nº 11402
46 IMÓVEL	LOTE I12	QUADRA 118	Matricula Nº 11403
47 IMÓVEL	LOTE I13	QUADRA 118	Matricula Nº 11404
48 IMÓVEL	LOTE I14	QUADRA 118	Matricula Nº 11405
49 IMÓVEL	LOTE I15	QUADRA 118	Matricula Nº 11406
50 IMÓVEL	LOTE I16	QUADRA 118	Matricula Nº 11407

Art. 2º - A doação a que se refere a presente Lei será feita para que a CDHU destine o imóvel doado as finalidades previstas na Lei nº 905, de 18 de dezembro de 1975 e as despesas com a lavratura do instrumento público e com o registro do título junto ao Cartório de Registro de Imóveis ficarão a cargo da CDHU.

Parágrafo Único - A doação será irrevogável e irretratável, salvo ser for dada ao imóvel, destinação diversa da prevista na mencionada Lei.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal se obrigará, na escritura de doação, a responder pela evicção do imóvel, devendo desapropriá-lo e doa-lo novamente à donatária CDHU se, a qualquer título, for reivindicado por terceiros ou anulada a primeira doação, tudo sem ônus para a CDHU.

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS - SP



Rua Castro Alves, 637 - Centro - Cep 15 265-000 - Fone: (18) 3694-8900 - Zacarias - SP - CNPJ 65.708.760/0001-01
e-mail: pmzac@terra.com.br

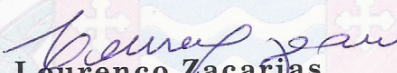
Art. 4º - A Prefeitura Municipal doadora fornecerá à CDHU, toda a documentação e esclarecimento que se fizeram necessários e forem exigidos antes e após a Escritura de Doação, inclusive Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social; Certidão da Receita Federal PASEP e/ou Pis e Certidão do FGTS para efeito do respectivo registro.

Art. 5º - Da Escritura de Doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as Cláusulas e condições estabelecidas nesta Lei.

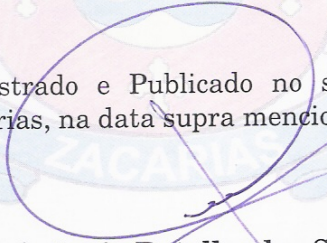
Art. 6º - Enquanto estiveram no domínio da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, e os bens imóveis, móveis e os serviços integrantes do Conjunto Habitacional que ela implantar neste Município, ficam isentos de tributos municipais, devendo após a Municipalidade lançar os referidos impostos em face dos mutuários beneficiados.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de suas publicação, revogadas as disposições em contrario.

Zacarias/sp, 27 de Abril de 2010.


Lourenço Zacarias
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no setor de Expediente da Prefeitura Municipal de Zacarias, na data supra mencionado.


Luiz Antonio Batalha dos Santos
Responsavel pelo Expediente